



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1272/2009

Dispõe Sobre Inserção Ordinal do  
Ano da Emancipação e da Primeira  
Administração Eleita do Município  
nos Documentos Oficiais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faço  
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os documentos públicos oficiais do Município de Senhora dos Remédios  
terão em seu fechamento, após a data, a inserção ordinal do Ano da Emancipação Política,  
ocorrida em 12 de dezembro de 1953 e da Primeira Administração Municipal Eleita,  
instalada em 1º de janeiro de 1955.

Parágrafo Único - O fechamento dos documentos oficiais do Município passará a ser grafado  
da seguinte forma "Senhora dos Remédios, ..... de ..... de ....., .....º. Ano da  
Emancipação Política e ....º. Ano da Primeira Administração Eleita".

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em  
contrário.

Senhora dos Remédios, 15 de junho de 2009. 56º Ano da Emancipação Política e  
54º Ano da Primeira Administração Eleita.

  
Sônia Maria Coelho Milagres  
Prefeita